

HORIZONTES CONTEMPORÂNEOS:

ABORDAGENS E DESAFIOS EM PESQUISAS ATUAIS

**Liziany Müller
Ivanio Folmer**
ORGANIZADORES



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Horizontes contemporâneos [livro eletrônico] :
abordagens e desafios em pesquisas atuais /
organização Liziany Müller, Ivanio Folmer. --
1. ed. -- Santa Maria, RS : Arco Editores,
2025.

PDF

ISBN 978-65-5417-435-0

1. Educação 2. Interdisciplinaridade na educação
3. Pesquisas educacionais I. Müller, Liziany.
II. Folmer, Ivanio.

25-252876

CDD-370

Índices para catálogo sistemático:

1. Educação 370

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

 **doi** 10.48209/978-65-5417-435-0

Esta obra é de acesso aberto.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte
e a autoria e respeitando a Licença Creative Commons indicada.



CAPÍTULO 14

A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO SISTEMA PRISIONAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE EM UMA UNIDADE PRISIONAL

Eduarda da Silva Rodrigues

Eduarda Siqueira de Freitas

Cristian Ericksson Colovini

Doi: 10.48209/978-65-5417-435-E

“[...] para sobreviver na prisão, para não sucumbir à destruição subjetiva e às inscrições corporais que produz, é preciso aos prisioneiros e prisioneiras construir interstícios de liberdade e cabe à Psicologia conceber possibilidades para tal construção” (CFP, 2016, p. 56).

Introdução

Os estágios em Psicologia visam promover experiências de aprendizagem, tanto profissional quanto sociocultural, através da inserção do estudante nos mais diversos campos de estágio (CFP, 2013). Os estágios específicos incluem “o desenvolvimento de práticas integrativas dos conhecimentos, habilidades e competências ligadas a cada uma das ênfases curriculares propostas pelo curso” (CFP, 2013, p. 13).

Esse trabalho tem como objetivo relatar a prática de Estágio Específico desenvolvida durante o segundo semestre letivo de 2024. O Estágio Específico

está vinculado aos últimos semestres de formação do curso de Psicologia da Universidade Franciscana (UFN)/Santa Maria-RS. Nesse estágio, o aluno opta por uma das quatro ênfases possíveis: Processos Organizacionais e do Trabalho, Processos de Prevenção e Promoção da Saúde, Processos Educacionais ou Processos Clínicos.

O presente trabalho aborda a prática na ênfase de Prevenção e Promoção da Saúde, tendo como campo de estágio a Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM), a partir de convênio de estágio celebrado entre a UFN e a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). A SUSEPE é o órgão do governo do estado responsável por planejar e executar a política penitenciária do Estado. A partir da publicação da Emenda Constitucional nº 82, de 10 de agosto de 2022, a SUSEPE vive seu processo de transformação em Polícia Penal do estado (Rio Grande do Sul, 2022).

O Estágio Específico na ênfase de Prevenção e Promoção da Saúde tem como objetivo geral desenvolver habilidades que contribuam para o bem-estar dos indivíduos, como, por exemplo, o planejamento de intervenções e a utilização de teorias e técnicas que proporcionem um espaço de acolhimento e cuidado, visando a promoção da saúde mental (CFP, 2019).

A realização deste estágio é importante, porque promove a ampliação do olhar sobre a Psicologia, que, muitas vezes, é resumida à prática clínica, tornando-se uma experiência de grande importância para o crescimento profissional.

Desenvolvimento

Possibilidades de atuação do psicólogo na ênfase de Prevenção e Promoção da Saúde

A atuação do psicólogo na ênfase de prevenção e promoção da saúde, diferente de outros campos como a clínica, não se detém a esperar que uma demanda chegue ou que o trabalho do profissional seja solicitado. Essa ênfase exige uma postura mais ativa do psicólogo, que deve estar em contato e perceber

as demandas do público-alvo sem que necessariamente alguém requisite diretamente o seu trabalho (CFP, 2019).

O trabalho de prevenção, que trata das formas de evitar os adoecimentos, e o de promoção, que é mais abrangente e aponta para um sentido mais integral da saúde, não focando apenas nas doenças, constroem um campo de atuação muito potente para o profissional de Psicologia. Nesse sentido, tem-se a ideia de uma saúde ampliada que considera os determinantes sociais e o caráter multifacetado das questões ligadas ao bem-estar dos indivíduos (CFP, 2019).

Para isso, é importante a construção de um trabalho multidisciplinar em que o psicólogo esteja em contato com outros profissionais da saúde, atuando na busca de estratégias que promovam cuidado para a população sem focar apenas em adoecimentos e sofrimentos já estabelecidos, mas pensando em intervenções antes mesmo da construção de uma demanda. Então, considerando esse trabalho multidisciplinar, tem-se diferentes habilidades, conhecimentos e experiências dos profissionais que, juntos, visam cuidar da saúde integral dos sujeitos (CFP, 2019).

A prevenção e a promoção da saúde no contexto prisional se dá através da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) (Brasil, 2014). A PNAISP tem o objetivo de garantir acesso ao SUS para as pessoas privadas de liberdade através dos princípios de: respeito aos direitos humanos e à justiça social; atenção à saúde integral, abrangendo ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em todos os níveis de atendimento; equidade, reconhecendo e atendendo às diferenças e necessidades específicas dos indivíduos; promoção de um ambiente humanizado e saudável; corresponsabilidade interfederativa em relação à organização dos serviços de saúde, ajustados à complexidade das necessidades; e a valorização da participação popular e o controle social nos processos de formulação e gestão das políticas de saúde (Brasil, 2014).

O estágio em questão ocorreu na PESH. Nesse sentido, considerando o trabalho do psicólogo na ênfase de prevenção e promoção da saúde e considerando também os objetivos e princípios da PNAISP, buscou-se destacar as possibilidades de atuação do psicólogo no sistema prisional.

Possibilidades de atuação do psicólogo no sistema prisional

Historicamente, a inserção do psicólogo no sistema prisional se deu, inicialmente, pela inclusão desses profissionais na composição das Comissões Técnicas de Classificação (CTC), que, segundo a Lei de Execução Penal (LEP), têm como objetivo a designação de um tratamento penal individualizado para cada apenado, visando sua reintegração à sociedade após o cumprimento da pena e prevenindo a reincidência (Brasil, 1984).

Deste modo, a função mais antiga e consolidada do psicólogo inserido no sistema prisional é a realização do exame criminológico, visando a individualização do cumprimento da pena e a subsidiação de decisões judiciais relacionadas à concessão de direitos, como, por exemplo, a progressão de regime ou o livramento condicional.

Em 2003, através da Lei nº 10.792/2003, mudanças mantiveram os critérios objetivos de cumprimento de, pelo menos, um sexto da pena no regime anterior e bom comportamento carcerário para a progressão de regime, eliminando porém a necessidade do exame criminológico (Brasil, 2003). Ao longo dos últimos anos, em especial a partir de 2013, o entendimento em relação aos pedidos de exame criminológico e à metodologia utilizada para a confecção de tais avaliações têm sido pauta de diversos debates e até mesmo enfrentamentos entre o Judiciário e o Conselho Federal de Psicologia (CFP). Mais recentemente, a Lei nº 14.843/2024 alterou novamente os critérios para a progressão de regime, voltando a exigir o exame criminológico (Brasil, 2024).

O profissional de Psicologia deve ter um olhar crítico sobre a prática do exame criminológico, pois sua fundamentação se baseia em uma concepção

positivista e determinista que busca estudar o sujeito de modo que se possa prever seus comportamentos (CFP, 2007). Nesse sentido, a lógica do exame pode colocar o psicólogo na posição de legitimar a retirada da liberdade de um sujeito com base na avaliação de sua personalidade, o que não parece estar de acordo com os princípios fundamentais em que se baseia a prática da Psicologia (Pinto; Andrade, 2019).

A atuação do psicólogo no âmbito praticamente exclusivo do exame criminológico foi ampliada a partir da introdução, pela Resolução CFP nº 012/2011, da noção de “profissional de referência” para o acompanhamento da pessoa em cumprimento de pena ou medida de segurança. De acordo com a normativa, o profissional de referência ficaria impedido de elaborar documentos oriundos de avaliação psicológica para o Judiciário (CFP, 2011).

A Resolução também regulamentou a prática de avaliação psicológica no contexto da execução penal, impedindo que tal procedimento envolvesse prognóstico criminológico, aferição de periculosidade ou estabelecimento de nexos causais baseados no binômio delito-delinquente. Neste contexto, passam a ser fortalecidas novas formas de inserção e atuação do psicólogo no sistema prisional (CFP, 2011).

A partir das mudanças trazidas pela Resolução CFP nº 012/2011 e por orientações que advieram em desdobramento a essa nova perspectiva, se consolidou no sistema prisional o psicólogo de referência, que consiste em um profissional que trabalha de forma fixa no estabelecimento prisional, promovendo o atendimento e outras atividades de acompanhamento e promoção da saúde. Enquanto a tarefa da realização do exame criminológico passou para uma equipe específica de psicólogos e assistentes sociais que atuam de forma itinerante entre estabelecimentos prisionais de uma mesma região.

Conforme Colovini *et al.* (2022), essa organização se efetivou no Rio Grande do Sul a partir de 2013, quando houve a descentralização do Centro de Observação Criminológica (COC) e a criação das Equipes de Observação

Criminológica (EOC) nas diferentes regiões do estado. Consolidando-se com a publicação da Instrução Normativa nº 01/2022 pelo Departamento de Tratamento Penal da SUSEPE (Rio Grande do Sul, 2022).

A implementação da PNAISP, em 2014, representou outro marco significativo para a atuação dos psicólogos no sistema prisional (Brasil, 2014). Profissionais da Psicologia que já atuavam como referência para o acompanhamento das pessoas privadas de liberdade tiveram a oportunidade de integrar, em uma perspectiva multiprofissional, as Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), participando de forma efetiva de processos mais amplos de atenção e promoção da saúde (Brasil, 2014).

Nesse contexto, ao realizar seu trabalho dentro do sistema prisional, o psicólogo deve buscar uma visão ampliada sobre o sujeito privado de liberdade, considerando sua história e os determinantes sociais que o levaram à prisão. Promover oficinas, grupos, trabalhos em conjunto com outros profissionais da saúde, acompanhamento com as famílias e trabalhos com os agentes penitenciários são atividades que podem fazer parte da construção de uma atuação voltada à saúde integral dentro do sistema penitenciário (CFP, 2007).

Atividades desenvolvidas durante o estágio

Durante o período de estágio na unidade prisional, diversas atividades foram desenvolvidas, abrangendo diferentes áreas de atuação. Uma delas foi a realização de entrevistas de acolhimento, denominadas como “Projeto Porta de Entrada”, com foco nas pessoas recém-chegadas à unidade. Essas entrevistas tinham como objetivo avaliar aspectos emocionais, sociais, de saúde e identificar demandas das pessoas ingressantes no sistema prisional.

As demandas poderiam estar relacionadas a áreas como Psicologia, Nutrição, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social e Jurídica, sendo encaminhadas para os profissionais responsáveis. As informações coletadas eram registradas nos sistemas da Polícia Penal e de saúde do município de

Santa Maria/RS. Essa atividade foi essencial para a prática de estágio, dado que permitiu o desenvolvimento de habilidades, como a escuta ativa, promovendo um acolhimento humanizado no contexto carcerário e aprofundando a compreensão das interações entre saúde mental e sistema penal.

Outra atividade foi a elaboração de evoluções para prontuários eletrônicos, utilizando como base as fichas de acolhimento e as informações obtidas durante as entrevistas iniciais. O objetivo era registrar observações relevantes sobre o estado emocional, questões psicossociais e condições de saúde das pessoas recém-admitidas, contribuindo para o posterior acompanhamento contínuo.

O Projeto Remição pela Leitura também fez parte do estágio, promovendo leituras e discussões coletivas de obras literárias. O projeto visa ampliar o acesso à literatura e fomentar o desenvolvimento pessoal dos participantes, contribuindo no processo de ressocialização. O projeto foi estruturado em duas modalidades: uma para participantes que convivem nas galerias da unidade e outra para pessoas privadas de liberdade que atuavam em setores de trabalho, como cozinha, faxina, horta, canil e lavanderia.

Os participantes são incentivados a ler um livro por mês e, ao longo do mês, participam de dois encontros: um para discutir reflexões sobre a leitura e outro para a elaboração de uma resenha em formato de Relatório de Leitura, que é enviado ao Judiciário para reconhecimento do direito à remição de pena. Cada livro lido e resenhado garante a redução de 4 dias na pena, permitindo que cada participante leia até 12 obras por ano, resultando em um desconto de até 48 dias.

As estagiárias também acompanharam o processo de implantação do Tratamento Diretamente Observado (TDO) para pacientes com tuberculose na PESH, observando a organização, o planejamento e a entrega supervisionada de medicamentos. Essa atividade possibilitou a interação com pacientes e a equipe de saúde, além de proporcionar experiência prática na implementação

de intervenções de saúde pública. As estagiárias também desenvolveram um folder informativo, destinado aos pacientes, com orientações sobre a tuberculose, principais sintomas e como realizar o exame.

Por fim, destaca-se também a realização de diversos momentos de integração com a equipe de saúde prisional por meio de atividades práticas, reuniões de equipe, discussões de casos e organização de fluxos de trabalho na Unidade Básica de Saúde Prisional da PESM. Essas vivências permitiram o desenvolvimento de competências interprofissionais, trabalhando em um ambiente multidisciplinar que exigia colaboração e comunicação eficaz com profissionais de diversas áreas.

Ademais, a experiência prática e teórica adquirida no manejo de casos clínicos contribuiu significativamente para a formação acadêmica, ampliando a compreensão sobre o papel do psicólogo no atendimento integral às pessoas privadas de liberdade.

Conclusão

A atuação do psicólogo na ênfase de prevenção e promoção da saúde é marcada por uma postura mais ativa, em que o profissional busca identificar demandas e atuar de forma antecipada, promovendo um cuidado integral. No sistema prisional, essa atuação é ainda mais desafiadora e necessária, considerando as condições de vulnerabilidade e exclusão social das pessoas privadas de liberdade.

Por meio de atividades como acolhimento inicial, elaboração de prontuários, projeto de leitura e participação em ações de saúde pública, como o tratamento da tuberculose, o psicólogo contribui para o bem-estar físico, emocional e social dos indivíduos. Além disso, a integração com equipes multidisciplinares fortalece a abordagem ampliada da saúde, essencial para garantir o cuidado a essa população.

A experiência vivenciada no estágio demonstra que, ao considerar a história de vida e os determinantes sociais que levaram os sujeitos à privação de liberdade, o psicólogo tem o potencial de contribuir no processo de ressocialização. Desse modo, a atuação no contexto prisional revela-se não apenas como um campo de desafios, mas também como uma oportunidade de transformação social e profissional.

Referências

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 10227, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm. Acesso em: 09 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.720, de 1º de dezembro de 2003. Altera a Lei no 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 2, 02 dez. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.792.htm. Acesso em: 09 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.843, de 11 de abril de 2024. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 11 abr. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114843.htm. Acesso em: 09 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 1, de janeiro de 2014**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso em: 09 dez. 2024.

COLOVINI, C. E. *et al.* Políticas de tratamento penal no Sistema Prisional do Rio Grande do Sul. In: HAUSCHILD, M. L.; OLIVEIRA, C. R.; OLIVEIRA, W. M. **Teoria e prática de políticas penais, socioeducativas e de direitos humanos no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Paixão Editores, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Carta de serviços sobre estágios e serviços-escola**. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/09/carta-de-servicos-sobre-estagios-e-servicos-escola12.09-2.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema carcerário brasileiro**. Brasília: CFP, 2007. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen_cartilha.pdf. Acesso em: 09 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **O trabalho da (o) psicóloga (o) no sistema prisional: problematizações, ética e orientações**. Brasília: CFP, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/12/O-trabalho-do-psicologo-grafica-web1.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na atenção básica à saúde**. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/CFP_atencaoBasica-2.pdf. Acesso em: 09 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 012, de 20 de maio de 2011**. Institui o Código de Processamento Disciplinar e revoga a Resolução CFP nº 010/2002. Brasília: CFP, 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/06/resolucao_012-11.pdf. Acesso em: 09 jan. 2025.

PINTO, C. D. A.; ANDRADE, M. C. M. Desafios éticos para prática psicológica no sistema carcerário. **Revista Mosaico**, Vassouras, v. 10, n. 1, p. 15-22, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.21727/rm.v10i1Sup.1752>. Acesso em: 09 dez. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Emenda Constitucional nº 82, de 10 de agosto de 2022**. Altera a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Assembleia Legislativa, 2022. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=WQdIfqNoXO4%3D&tabid=3683&mid=5359>. Acesso em: 10 jan. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Instrução Normativa nº 01/2022. Dispõe sobre a atuação das Equipes de Observação Criminológicas - EOC criadas a partir da descentralização do Centro de Observação Criminológica COC, no ano de dois mil e treze. **Diário Oficial do Estado**: seção 1, Porto Alegre, RS, n. 192, p. 189-191, 6 out. 2022.